



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI N° 843, de 14 de maio de 2003

Súmula: “Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores e remuneração dos Servidores da Câmara Municipal”

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dirceu Mezzaroba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores fica fixado em R\$ 1.341,73 (um mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara fica fixado em R\$ 1.727,48 (um mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º Para cada falta em sessão ordinária da Câmara sem justificativa, o Vereador sofrera o desconto no subsídio mensal de R\$ 133,28 (cento e trinta e três reais e vinte e oito centavo).

Art. 4º. Fica acrescido ao vencimento inicial de todos os cargos do Quadro Geral de Pessoal do Legislativo a importância de R\$ 20,00 (vinte reais), para todos os efeitos legais.

Art. 5º. Os subsídios e os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal efetivos e os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, o valor das gratificações de função, a partir de 1º de maio de 2003, passam a vigorar os valores constantes das tabelas correspondentes ao Anexo II (Cargo de Provimento em Comissão) e Anexo III (Funções Gratificadas), parte integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o percentual de revisão dos Vereadores e da remuneração dos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão fica fixado em 18,54% (dezoito vírgula cinquenta e quatro por cento).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 14 de maio de 2003.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em, 14 de maio de 2003.

NOÊMIA LÚCIA FOLLMANN
Chefe de Gabinete